

LEI MUNICIPAL Nº. 1.138

de 31 de janeiro de 2020.

**Abre Crédito Especial e Suplementar e
Aponta recursos financeiros no
Orçamento do Município.**

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 001/2020**, que Abre Crédito Especial e Suplementar e Aponta Recursos Financeiros no Orçamento do Município e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Especial no orçamento do município de 2020 no valor de **R\$ 433.512,00 (quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e doze reais)** no seguinte projeto/atividade:

11 1107 374609.4 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4691 00000000 1107 37610.8 PRINCIPAL DA DIVIDA.....**R\$ 433.512,00**

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verbas no Orçamento do Município no montante de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)**, na seguinte dotação Orçamentária:

1101 28 843 0020 2076 33343.3 SENTENÇAS JUDICIAIS
339091 00000000 0001 33368.9 SENTENCAS JUDICIAIS.....**R\$ 20.000,00**

Art.3º- Para a cobertura dos créditos especiais e suplementares acima, servirá a Redução no valor de R\$ 453.512,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS) nas seguintes dotações Orçamentárias:

0501 20 605 0096 2207 1107 5912.9 CASA DO AGRICULTOR
4490 51 00000000 1107 5920.0 OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R\$ 50.000,00**

0603 27 812 0126 2205 1107 15368.0 ESTADIO MUNICIPAL
449051 00000000 1107 15376.1 OBRAS E INSTALAÇÕES**R\$ 100.000,00**

0603 27 812 0126 2206 1107 15394.0 CONCLUSAO GINASIO ALBERTO II
449051 00000000 1107 15402.4 OBRAS E INSTALAÇÕES**R\$ 200.000,00**

0701 15 391 0015 2208 1107 17695.8 PORTICOS MUNICIPAIS
449051 00000000 1107 17703.2 OBRAS E INSTALAÇÕES**R\$ 83.512,00**

1101 28 843 0020 2075 33277.1 ENCARGOS GERAIS
469071 00000000 0001 33316.6 PRINCIPAL DA DIVIDA.....**R\$ 20.000,00**

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2020.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO ANTONIO SERETA
Secretário Interino de Administração